



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SRE GVALADARES/DIVOFCOMPRA - Superintendência Regional
de Ensino de Governador Valadares / Diretoria Administrativa e Financeira
/ Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI n.º : 1260.01.0195360/2025-13

Unidade Gestora: 1261013

Objeto: Contratação de Serviço de Assinatura de Guias de Informativos - Revistas MAI dos anos de 2020 a 2025, vigências de número 529 a 600, para a Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares

Empresa contratada: Lancer Editorial - LTDA

CNPJ sob o n.º: 18.758.072/0001-68

Valor total da contratação: R\$ 4.200 (Quatro mil e duzentos reais)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Assinatura de Guias de Informativos - Revistas MAI dos anos de 2020 a 2025,

1.2. Discriminação do objeto:

OTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	Valor unitário	Valor total
01	01	0010847	06	1,00 ano	Serviços de assinaturas de guias informativos	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00

1.3 Fundamentação da Contratação

1.3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição da assinatura do Boletim Informativo MAI de Ensino, para atender a demanda da unidade DIRE /DIVAE da SRE de Governador Valadares, quanto ao acompanhamento das diferentes normas e legislações publicadas e atualizadas no âmbito Federal e Estadual.

1.3.2 Os periódicos são considerados valiosas fontes de conhecimento, pois abordam informações atuais, fatos, acontecimentos ou novas interpretações de teorias, sendo indispensáveis na divulgação dos resultados de pesquisas pedagógicas.

1.3.3 As Revistas MAI são meios de divulgação do conhecimento que possuem grande credibilidade e, além disso, em razão da sua característica de periodicidade, mensal, possuem disseminação mais rápida, se comparada a um livro, por exemplo, cujas edições são atualizadas em um lastro maior de tempo.

1.3.4 É imperativo informar que a última edição do Informativo MAI que foi contratada e recebida na Superintendência foi do ano de 2019, e ainda que o Informativo MAI, é de grande importância para o setor de vida escolar, pois nele consta Resoluções, Pareceres e legislações, da Secretaria de Educação, bem como do Conselho Nacional e Estadual de Educação referentes à vida escolar de alunos, seja no âmbito federal quanto estadual.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos I do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos III do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que a Resolução AGE nº 178 de 31 de março de 2023, que dispensada a análise jurídica das contratações de pequeno valor,

"Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, nos seguintes casos:

I - para as contratações por dispensa de licitação nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - para as contratações por inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art 2º – A dispensa de análise jurídica de que trata o art. 1º não se aplica às contratações em que houver a formalização de contrato administrativo, ressalvadas aquelas em que utilizada minuta padronizada pela Advocacia-Geral do Estado; ou quando suscitada, pelo administrador, dúvida acerca da legalidade do procedimento de contratação direta.

3.4. Eu, **Sandra Márcia Ferreira**, (Autoridade Competente), **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório, e, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Lancer Editorial - LTDA, com sede na ENDEREÇO Alameda dos Flamingos, 89 – Vale Verde – Funilândia –

MG – CEP 35.736-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.758.072/0001-68, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3.5 Todos os documentos necessários que caracterizam o processo de Dispensa de Licitação, sendo compatíveis ao objeto do certame, estão anexados no processo SEI 1260.01.0195360/2025-13

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato que autoriza a contratação direta terá seu extrato publicado no “Minas Gerais”, para surtir seus efeitos legais.

Sandra Márcia Ferreira
Superintendente da Regional de Ensino do Governador Valadares - Masp.: 280.562-0



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Marcia Ferreira, Superintendente Regional de Ensino**, em 20/10/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125251535** e o código CRC **F3D905A7**.

Referência: Processo nº 1260.01.0195360/2025-13

SEI nº 125251535